



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº 17529/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 189/2025

PROCEDÊNCIA: Prefeitura de Linhares | Chefe do Poder Executivo

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 189/2025 de iniciativa do Poder Executivo, subscrito pelo Prefeito, Sr. Lucas Scaramussa, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.808, de 26 de novembro de 2008, que autoriza contratação de guarda-vidas por tempo determinado, e dá outras providências.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 04 de novembro de 2025.

Taís Pereira Santos

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 189/2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.808, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE GUARDA-VIDAS POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo, subscrito pelo Prefeito, Sr. Lucas Scaramussa, a saber:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.808, de 26 de novembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A remuneração dos Guarda-Vidas contratados será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.